PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 68/08

MENSAGEM Nº 057/08 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo o remanejamento de recursos orçamentários visando a aquisição de material permanente, rede de iluminação, rede coletora de esgoto, aquisição de materiais para sinalização do solo da malha viária, manutenção da Secretaria de Assuntos Viários, prestação de serviços da Santa Casa com recursos da Gestão Plena.

Considerando desnecessários maiores esclarecimentos, rogamos que a discussão da presente matéria se dê em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 08/SET/2008 15:25 00005414

CM-99/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº P(68/08

Projeto de Lei nº 057 (68) - de 04 de Setembro de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 1.074.254,00 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais),** destinado a remanejamento de recursos orçamentários, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 4.4.90.52 – 206 – Equip. Mat. Permanente.....R$- 80.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – 222 – Obras e Instalações.....R$- 32.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 220 – Construção de Galerias.....R$- 280.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.050 – 4.4.90.51 – 223 – Recapeamento Asfaltico....R$- 90.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.51 – 235 – Obras e Instalações.....R$- 52.000,00
Secretaria de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.3.90.30 – 245 – Material de Consumo.....R$- 40.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 277 – Outros Serv. Terceiros – PJ. R$- 500.254,00

Total.....R$- 1.074.254,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
02 01 01.04 121 0045 1.012 – 4.4.90.52 – 001 – Equipamento Permanente....R$- 70.000,00
Secretaria de Administração
02 06 04.06 181 0082 2.014 – 4.4.90.52 – 101 – Equipamento Permanente..... R$- 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Superior
02 07 05.12 364 0150 1.006 – 4.4.90.51 – 145 – Obras e Instalações..... R$- 28.276,50
02 07 05.12 364 0150 1.041 – 4.5.90.61 – 146 – Desapropriação.....R$- 225.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.70.41 – 199 – Contribuição.....R$- 54.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Habitação
02 10 01.22 661 0231 1.007 – 4.5.90.61 – 216 – Desapropriação..... R$- 250.000,00
02 10 01.22 661 0231 1.048 – 4.4.90.51 – 218 – Obras e Instalações..... R$- 91.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0188 1.009 – 4.4.90.51 – 236 – Reforma Prédios Públicos..... R$- 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PC 68/08

Projeto de Lei nº 057 - de 04 de Setembro de 2008.

- Fl 02 -

Secretaria de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 1.026 – 4.4.90.52 – 240 – Equipamento Permanente.....R$- 148.577,50
02 12 01.26 782 0083 1.011 – 4.4.90.52 – 238 – Equipamento Permanente.....R$- 21.000,00
02 12 01.26 782 0185 1.012 – 4.4.90.52 – 239 – Equipamento Permanente.....R$- 26.400,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 1.049 – 4.4.90.51 – 269 – Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
Total.....
R$-1.074.254,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal